



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

LEI Nº 1.347, DE 08 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2026, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 52.860,77 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.304/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.313/2025 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.322/2025, para contemplar a ação **2.074** Manutenção e Investimento na Patrulha Agrícola e Assistência ao Produtor, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	6	Q	Sec Mun da Agricultura, Pecuaria e Desnv
Unidade:	2	Q	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
Função:	20	Q	Agricultura
Subfunção:	608	Q	Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	122	Q	Patrulha Agrícola e Assistência ao Produtor
Destino:	2	Q	Atividade
Ação:	74	Q	Manutenção e Investimento na Patrulha Agrícola e Assistência ao

Elemento: 3.3.30.93.00.00INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES.....R\$ 52.860,77

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 52.860,77 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) sendo;

a) pelo superávit financeiro da fonte de recurso 2701 – no valor de R\$ 49.736,41 (quarenta e nove reais setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) conforme prevê o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art. 3º, inciso IV, da LOA nº 1.322/2025.

b) pelo excesso financeiro da fonte de recurso 1701 – no valor de R\$ 3.124,36 (três mil cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art. 3º, inciso III, da LOA nº 1.322/2025.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 08 DE JULHO DE 2026.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

**Filipe da Silva Barasuol,
Sec. Munic. de Adm. Plan e Fazenda.**